

PORTARIA Nº 1.701 de 1º de abril de 2013.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 04 dias, a servidora KARLA MARIA GOMES BIANCHI DE MOURA, a partir de 19/03/2013, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 11172/2013.

PORTARIA Nº 1.702 de 1º de abril de 2013.

CONCEDER férias residuais, por 07 dias, a servidora CRISTIANE MENEGATTI, a partir de 18/03/2013, referente ao período aquisitivo de 04/07/2011 a 03/07/2012, conforme Procedimento MP/Nº 11034/2013.

PORTARIA Nº 1.703 de 1º de abril de 2013.

CONCEDER férias residuais, por 02 dias, a servidora BRENDA CALDARA MODENESI BENEVIDES, a partir de 29/04/2013, referente ao período aquisitivo de 25/04/2009 a 24/04/2010, conforme Procedimento MP/Nº 10995/2013.

PORTARIA Nº 1.704 de 1º de abril de 2013.

CONCEDER férias residuais, por 05 dias, ao servidor LEONARDO BELISÁRIO, a partir de 01/04/2013, referente ao período aquisitivo de 28/03/2011 a 27/03/2012, conforme Procedimento MP/Nº 11128/2013.

PORTARIA Nº 1.705 de 1º de abril de 2013.

CONCEDER férias residuais, por 16 dias, a servidora ISABELA PIMENTEL SIMMER, a partir de 15/04/2013, referente ao período aquisitivo de 14/12/2011 a 13/12/2012, conforme Procedimento MP/Nº 11107/2013.

PORTARIA Nº 1.706 de 1º de abril de 2013.

CONCEDER férias residuais, por 22 dias, a servidora REGINA HELENA CURTY VIVAS, a partir de 01/04/2013, referente ao período aquisitivo de 24/05/2009 a 23/05/2010, conforme Procedimento MP/Nº 10557/2013.

PORTARIA Nº 1.707 de 1º de abril de 2013.

DEFERIR o pedido de transferência de férias da servidora KLÉBIA CONCEIÇÃO SOUZA BASÍLIO, do mês de maio de 2013 para o mês de junho de 2013, referente ao período aquisitivo de 14/03/2012 a 13/03/2013, para gozo a partir de 03/06/2013, conforme Procedimento MP/Nº 11155/2013.

PORTARIA Nº 1.708 de 1º de abril de 2013.

DEFERIR o pedido de transferência de férias do servidor TÚLIO MENEZES PAVAN, do mês de abril de 2013 para o mês de junho de 2013, referente ao período aquisitivo de 07/04/2012 a 06/04/2013, para gozo a partir de 17/06/2013, conforme Procedimento MP/Nº 11123/2013.

PORTARIA Nº 1.709 de 1º de abril de 2013.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor ITALO BRASIL WYATT, a partir de 22/03/2013, referente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2013, com o direito de poder gozã-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 10485/2013.

PORTARIA Nº 1.710 de 1º de abril de 2013.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor CARLOS AUGUSTO LOPES, a partir de 25/03/2013, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, com o direito de poder gozã-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 10866/2013.

PORTARIA Nº 1.711 de 1º de abril de 2013.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor WALTER LUIZ RONCONI JUNIOR, a partir de 26/03/2013, referente ao período aquisitivo de 17/02/2012 a 16/02/2013, com o direito de poder gozã-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 10682/2013.

Vitória, 1º de abril de 2013.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
GERENTE-GERAL

Protocolo 28167

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da 5ª sessão do Colégio de Procuradores de Justiça no ano de 2013
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às nove horas e quatorze minutos no Auditório "Promotor Deo Schneider", instalado no andar térreo do Edifício "Promotor Edson Machado", sede do Ministério Público Estadual, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 350, Bairro Santa Helena, nesta capital, realizou-se ordinariamente a quinta sessão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça no ano de dois mil e treze, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo Elda Márcia Moraes Spedo. Havendo quorum, a Senhora Presidente invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e resumo relacionados à 4ª sessão do ano de dois mil e treze, em face de sua remessa antecipada via email, sendo aprovados à unanimidade. Membros presentes: José Adalberto Dazzi, Sérgio Dário Machado, Catarina Cecin Gazele, José Marçal de Ataíde Assi, Heloisa Malta Carpi, Antônio Carlos Amancio Pereira, Eliezer Siqueira de Sousa, Gabriel de Souza Cardoso, José Maria Rodrigues de Oliveira Filho, Fernando Franklin da Costa Santos, Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos, Carla Viana Cola, Adonias Zam, Eloíza Helena Chiabai, Sócrates de Souza, Licéa Maria de

Moraes Carvalho, Fernando Zardini Antonio, Fábio Vello Corrêa, José Cláudio Rodrigues Pimenta, Andréa Maria da Silva Rocha, Josemar Moreira, Maria Elizabeth de Moraes Amancio Pereira e Maria Auxiliadora Freire Machado. Justificada a ausência dos membros: Eder Pontes da Silva e Maria da Penha de Mattos Saudino em face de compromisso institucional; Célia Lúcia Vaz de Araújo em face de compromisso institucional; Ivanilce da Cruz Romão em razão de contratempo no regresso de viagem; Alexandre José Guimarães em face de consulta médica; Mariela Santos Neves Siqueira por se encontrar em gozo de férias; Elias Faissal Junior e Elcy de Souza em razão de licença médica. Dando início ao julgamento da pauta do dia, foi transferida à presidência ao Procurador de Justiça José Adalberto Dazzi para apreciação do **Processo MP nº 32535/12** – recurso administrativo protocolado sob o nº **49927/12** em face de decisão do Conselho Superior do Ministério Público. Recorrente: Maria Clara Mendonça Perim. O e. Relator Sócrates de Souza solicitou que a apreciação do processo fosse adiada. Consultado, o Colegiado por maioria dos votantes aprovou o adiamento do recurso para a próxima sessão. Prosseguindo, em face da ausência da e. Relatora Ivanilce da Cruz Romão, foi adiado o **Processo MP nº 31873/12** – Proposta de resolução objetivando alterar a Resolução COPJ nº 015/2000. Em seguida, o Colegiado foi cientificado dos **Expedientes MP nº 6634/13 e 6637/13** - Relatórios das inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público nas Promotorias de Justiça Junto à Auditoria Militar e Cível de Vitória. **Decisão: à unanimidade, cientificado o Colegiado do teor dos relatórios das inspeções.** Nada mais havendo a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão às nove horas e quarenta minutos. Para constar, eu.....Duílio Macêdo de Carvalho, Secretário Executivo do Colégio de Procuradores de Justiça, redigi e digitei a presente ata que foi aprovada na 6ª sessão, realizada ordinariamente ao primeiro dia do mês de abril do corrente ano e vai assinada pela Senhora Presidente em exercício.

Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO COPJ Nº 002/2013

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 6ª sessão realizada ordinariamente no dia 1º de abril do corrente ano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, XX da LCE nº 95/97,

RESOLVE:

Art. 1º As sindicâncias, processos e/ou procedimentos administrativos disciplinares, oriundos do Conselho da Polícia Civil e do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, encaminhados ao Ministério Público na forma do Decreto 120-R, de 30 de maio de 2000, deverão ser protocolados e registrados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º Após registro e protocolo serão encaminhados, pelo Grupo Executivo de Controle Externo da Atividade Policial - GECAP, para as Chefias das Promotorias de Justiça com atribuição para a análise dos fatos, a fim de que sejam distribuídos entre os Promotores de Justiça, que deverão se manifestar nos autos, indicando, fundamentadamente, as razões de seu convencimento.

§ 2º As ações judiciais cabíveis serão instruídas com cópias reprográficas, devidamente autenticadas na forma da Lei Complementar nº 95/97.

§ 3º Os autos originais deverão ser devolvidos ao órgão de origem, com cópia da providência adotada pelo Parquet, por intermédio do GECAP, sendo vedada sua retenção no Ministério Público.

Art. 2º O prazo para análise e manifestação nos processos e procedimentos de que fala o caput do artigo anterior é de quinze dias, prorrogável por mais quinze em caso de justificada necessidade.

Art. 3º O GECAP deverá elaborar relatório mensal a ser encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, que deverá indicar:

- a) o número de sindicâncias, processos ou procedimentos administrativos recebidos;
- b) as Promotorias de Justiça para as quais foram distribuídos;
- c) o número e natureza das ações propostas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Nº 01/2003, do Colégio de Procuradores de Justiça, publicado no DOE de 31/03/2003 e demais disposições em contrário.

Vitória, 01 de abril de 2013.

EDER PONTES DA SILVA
PRESIDENTE DO COPJ

DECISÃO

Processo MP Nº 32535/12 (Recurso 49927/12)
Recorrente: Maria Clara Mendonça Perim
Relator: Sócrates de Souza

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 6ª sessão, realizada ordinariamente ao primeiro dia do mês de abril do corrente ano, **DECIDIU por maioria dos votantes, não conhecer do recurso em face da competência privativa do Procurador-Geral de Justiça em decidir conflito de atribuição, na forma da preliminar suscitada pelo Conselheiro Antônio Carlos Amancio Pereira.**